PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

(UASG: 380167 - COMPLEXO PENAL DE RIOLÂNDIA.)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo destinados à construção, conservação e manutenção de imóveis do Complexo Penal de Riolândia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 78.365,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 19/09/2025 às 09h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS Não



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	3.9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	. 20
11.	DOS RECURSOS	21
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 21
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.25
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



ESP-PENIT. JOAO B. DE SANTANA

Edital 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

11/2025 380167-ESP-PENIT. JOAO B. DE SANTANA VALMIR ROGERIO BELEM 04/09/2025 15:52 (v 0.3)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 006.00350852/2025-42

1. Do objeto

COMPLEXO PENAL DE RIOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Processo Administrativo nº 006.00350852/2025-42

Torna-se público que o(a) GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO, através do COMPLEXO PENAL DE RIOLÂNDIA, sediado na Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, km 02 - Riolândia-SP - CEP: 15.495-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo destinados à construção, conservação e manutenção de imóveis do Complexo Penal de Riolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 197</u>6, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.5.11. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. No que concerne aos itens 3.5.1 e 3.5.2, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;</u>
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV</u> do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos \$\frac{8}{3}\$ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui anexo deste edita
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,02 (dois centavos).*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp. gov.br);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.</u>
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.19. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico financas@prio.sap.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será calculada em conformidade com a documentação (anexo) que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizara contratação no prazo e condições estabelecidos pela Ad ministração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Leinº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: financas@prio.sap.sp.gov.br
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras.gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado através do email: financas@prio.sap.sp.gov.br.
- 1.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de referência;
- 14.11.2. ANEXO II Estudo técnico preliminar;
- 14.11.3. ANEXO III Minuta de nota de empenho;
- 14.11.4. ANEXO IV Cópia da Resolução SAP-49, de 17/04/2024;
- 14.11.5. ANEXO V Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta.
- 14.11.6. ANEXO VI Modelo(s) de declaração(ões)

Riolândia, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAYTON GUIMARAES NOGUEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:52:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I 1 ANEXO I Termo de referencia.pdf (229.09 KB)
- Anexo II 2 ANEXO II Estudo tecnico preliminar.pdf (170.13 KB)
- Anexo III 3 ANEXO III Minuta de nota de empenho.pdf (115.95 KB)
- Anexo IV 4 ANEXO IV Copia da Resolucao SAP-49.pdf (723.11 KB)
- Anexo V 5 ANEXO V Modelo Planilha de Proposta.pdf (93.73 KB)
- Anexo VI 6 ANEXO VI Modelo de Declaracao.pdf (78.98 KB)



ESP-PENIT. JOAO B. DE SANTANA

Termo de Referência 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

19/2025 380167-ESP-PENIT. JOAO B. DE SANTANA VALMIR ROGERIO BELEM 02/09/2025 16:47 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 006.00350852/2025-42

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO PENAL DE RIOLÂNDIA - USG-UGE 380167

(Processo Administrativo nº 006.00350852/2025-42)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo destinados à construção, conservação e manutenção de imóveis do Complexo Penal de Riolândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITENS	ITEM CONTABILIZA	ITEM COMPRASGOV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. FORNEC.	QUANTID.
1	175561-78	1 43110	Eletrodo de Solda; Composto de Carbono, Silicio e Manganes; Com Bitola de 2,5 Mm; Tipo Vareta, E-6013; para Soldagem e Ponteamento;	QUILOGRAMA	30
2	358277-9		Eletrodo de Solda; Nucleo Aco Inox, Revestimento Rutilico; Com Bitola de 2,5mm; para Solda Aco Inoxidavel, Aws e 316l-17 (e316-17), Tipo Ok 63.30; para Soldagem de Pecas Em Aco Inoxidavel;	QUILOGRAMA	5
3	486408-5	454315	Disco de Corte; Grao Ceramico; Diametro de 7 "; Furo Central de 7/8"; Espessura de 1/16"; Rotacao Maxima de 8500rpm; Com Reforco de 02 Telas; Utilizado para Cortes de Metais Ferrosos; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	LINIDADE	300
			Disco de Desbaste Profissional; Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7"; Furo Central 7/8"; Espessura 1/4"; Rpm Maximo 8.500; Reforco		
4	588729-1	625254		UNIDADE	100

			de 3 Telas; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbastepesado de Ligas de Metais Ferrosos; Fabricado Conforme Abnt Nbr 15230 e Iso 603-14;		
5	412680-7	365553	Barra Roscada; Em Aço Galvanizado; Com Rosca Nc; de Diferentes Comprimentos; Diâmetro de 3/8 " Polegada;	UNIDADE	20
6	567493-0	315885	Porca para Parafuso Rosca Bsw; de Aco Baixo Carbono, Com Acabamento Zincado; Sextavado; para Rosca Com Diametro de 3/8'' Bsw; Com Altura Minima de 8,13 Mm e Maxima de 8,56 Mm;	UNIDADE	200
7	428166-7	630083	Arruela; de Aço Baixo Carbono; Tipo Lisa; Diametro Interno de 10,2 Mm - 3/8 Polegada; Diametro Externo de 25,1 Mm; Espessura de 1,6 Mm; Zincada;	UNIDADE	200
8	526583-5	366019	Barra Roscada; Aco Galvanizado a Fogo; Rosca Total; 3,00 M; 1/4 Polegada;	UNIDADE	20
9	570693-9	349525	Porca para Parafuso Rosca Bsw; de Aco Carbono; Sextavada; para Rosca Com Diametro de 1/4"; 5,74mm;	UNIDADE	200
10	544571-0	630006	Arruela; de Aco Sae 1010/1020; Lisa, Tipo A, Leve; Diametro Interno de 7 Mm, Diametro Nominal 1/4"; Diametro Externo de 15,7 Mm; Espessura de 1,3 Mm; Acabamento Galvanizado; Conforme Norma Ansi B27.2;	UNIDADE	200
11	615079-9	604732	Fita Isolante; Em Plastico Vinílico Antichama; Cor Preta; Largura: 19.00 Mm; Espessura: 0.18 Mm; Temperatura: Classe A; Resistencia a Tracao: Mínima 30 N/cm; Alongamento: Mínimo 175/ct; Norma Tecnica: Conforme Normas Abnt Nbr Nm 60454-1, Nm 60454-2 Enm 60454-3;	ROLO 20M	100
12	618106-6	450105	Fita Isolante; Adesiva; Isolante (auto-fusao); a Base de Borracha Etileno /propileno (epr); Classe de Tensao de 69 Kv; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: 0,76 Mm; Temperatura: Classe Maxima de Temperatura de 90 Graus c Em Regime Continuo e 130 Graus c Em Regime de Emergencia; Resistencia a Tracao: (psi/mpa) de 250/1,7; Alongamento: de 800%; Norma Tecnica: Da Astm D-4325, Astm D1000, Astm D-4388 e Norma Europeia c 033-011;	ROLO 10M	40
13	84327-0	443311	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 3 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	10
14	74584-7	443312	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 5 Mm ; Haste Paralela;	UNIDADE	20
15	74588-0	443316	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 6 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	20
16	74575-8	443318	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 8 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	20
17	74577-4	44319	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 10 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	20

	I	I	I]	
18	632400-2	481571	Broca Helicoidal ; de Aco Rapido; Com Diametro de 12 Mm ,haste Paralela;	UNIDADE	20
19	478034-5	286497	Broca para Concreto; Tipo de Videa; de 5 Mm (3/16")de Diametro, com Comprimento de 85mmm;	UNIDADE	20
20	159919-4	286498	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 6 Mm;	UNIDADE	20
21	159922-4	286499	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 8 Mm;	UNIDADE	20
22	159924-0	291922	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 10 Mm;	UNIDADE	20
23	159926-7	266212	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 12 Mm;	UNIDADE	20
24	545474-3	442782	Parafuso Auto-atarraxante; Fenda Phillips ,cabeca Chata, Flangeada; Conforme Normas Vigentes; Diametro 4,2 Mm; Comprimento 13 Mm; Ponta Auto-brocante; Acabamento Zincado;	Pacote c/ 100	10
25	550607-7	304719	Parafuso para Telhas; Fabricado Em Aco de Baixo Carbono; Cementado e Temperado,galvanizado a Fogo,com Ponta Autobrocante; Rosca Brocante; Cabeca Sextavada; Diametro: Bitola 12; Comprimento Util Total de 2" 3/8 - 60,32mm; Fornecimento de Arruelas Elasticas de Vedacao; para Utilizacao de Fixacao de Telha Trapezio Galvalume; Conforme Normas Vigentes;		4
26	404220-4	612300	Selante de Silicone; Tipo Acético, Resistente a Ação de Agentes Climáticos; Raios Uv e Variações de Temperatura (-30°c a 120°c), Elastômero Monocomponente; Composição à Base de Silicone Com Sistema Reticulante Acético Com Fungicida; Incolor; para Colagem e Vedação de Esquadrias e Box de Alumínio, Vedações de Pia, Sifões e Telhas; Vulcaniza à Temperatura Ambiente, Permanecendo Flexível; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Recebimento; Fornecido Em Tubo Ou Cartucho;	Tubo c/ 280 Gr	40
27	425008-7	354895	Adesivo Instantaneo; a Base de Cianoacrilato, Com Cura Rapida; Cor Transparente; Viscoso; Com Bico Aplicador; para Utilizacao Em Metais, Borrachas, Plasticos; Acondicionado Em Tubo Ou Bisnaga;	Bisnaga 20 Gr	10
28	536591-0	463248	Fita Dupla Face; Adesivo Acrilico Transparente, Resistencia a Temperatura de 149 Graus; Medindo 19mm de Largura, Espessura de 1,0 mm, Capacidade Decarga de 800g, Resistente a Solvente; Liner de Polietileno; para Ambientes Internos	Rolo 2 m	10
29	21820-0	319589	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais Hidraulicas;		100
30	596468-7	266924	Adesivo para Tubo de Pvc; a Base de Resina de Pvc, Acetona, Metiletil-cetona, Cicloexanona e Solventes Organicos; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes de Pvc Nbr 5648 (agua Fria); Acondicionado Em Frasco Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Com Pincel Aplicador;		40

	1	I	1		
31	587663-0	475837	Disco Flap Profissional ; Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7 "; Furo Central 7/8"; Granulometria 80; Rpm Max 8.500; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbaste e Acabamento de Ligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 16195 e Iso 15635;	UNIDADE	100
32	597594-8	453315	Disco de Corte; Em Aco; Diametro de 14 " (356mm); Furo Central 1" (25,4mm); Espessura 1/8" (3,2mm); Rpm 4400; Com Reforco de 2 Telas; para Corte de Aco Carbono e Metais Ferrosos; para Uso Em Serra Policorte; Conforme Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	10
33	308675-5	443627	Peca de Reposicao para Carro de Transporte; de Refeicoes, Rodizio Fixo, Nucleo Ferro Fundido,revestido Com Poliuretano; Diametro 4"x1.1/2, Sem Freio, Com Chapa Em Aco Galvanizado, Capacidade 350 Kg, Com Rolamento Esfera;	UNIDADE	40
34	308674-7	443624	Peca de Reposicao para Carro de Transporte; de Refeicoes, Rodizio Giratorio, Nucleo Ferro Fundido, Revestido Com Poliuretano; Diametro 4 "x1.1/2, Sem Freio, Com Chapa Em Aco Galvanizado, Capacidade 350 Kg, Com Rolamento Esfera;	UNIDADE	40
35	215044-1	226827	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 4 Polegadas; Tubo de Ligacao de Pvc Diametro 1/2" Comprimento30 Cm Com Registro Direto No Cano Da Ducha; Sem Saida para Chuveirinho de Mao;	UNIDADE	100
36	246064-5	480852	Caixa de Descarga; Em Pvc; No Formato Retangular, Na Cor Branca; Com Capacidade para 9 Litros (caixa de Descarga Convencional Universal, Conforme Nbr 15491); Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao;	UNIDADE	50
37	205109-5	263730	Torneira; de Abs; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Circular; Bica do Tipo Fixa Com Comprimento de 15 Cm; Fixacao Na Parede; Com Encaixe Roscavel; Bitola Da Saida 3/4" Com Reducao para 1/2"; Utilizada Em Lavatorio, Tanque, Pia, Etc; Com Garantia de 01 Ano;	UNIDADE	100
38	617295-4	399545	Interruptor Eletrico; Corpo Em Material Termoplastico, contatos Em Latao; de Sobrepor; Unipolar(simples); Com Uma Tecla + Tomada 3p0los 10 Amperes; Na Cor Branco; Com Corrente Nominal de 10a, e Tensao Nominal de 250v; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Conforme Nbr 6527;	UNIDADE	100
39	631183-0	627744	Lampada de Led; Aluminio (base Da Lampada) e Policarbonato; Bulbo A65; Medidas Aproximadas Altura: 120 Mm, Diametro: 65 Mm; Base E27 (soquete); Potencia 15w (equivalencia: 90w Convencional); Fluxo Luminoso Minimo 803 Lm; Bivolt; Vida Util 25.000 Horas; 3000k, Cor Da Luz Amarelo (quente); Fator de Potencia Minimo de 0,9; Angulo de Abertura de 220 Graus; Nao Dimerizavel; Indice de Protecao (ip) 20;	UNIDADE	100
40	575740-1	628793	Lampada de Led; Lampada; Bulbo Led Leitoso; Minimo de 60x100 Mm; E27, Bivolt; 9w; Fluxo Luminoso Igual Ou Superior a 800 Lumens; 100 a 265 V; Vida Util Igual Ou Superior 25000 Mil Horas; 6.000 a 6.5000 K; 0,92; Certificado Inmetro.;	UNIDADE	300

41	25367-7	372650	Chave de Fenda; Em Aco Cromo Vanadio; Haste Redonda - Niquelado /cromado - +/- 150 Mm de Comprimento - Ponta Fenda - +/- 10,0 Mm; Medindo 8 x 150 - 5/16] x 6] Mm; Com Cabo Ergonomico Em Polipropileno;	UNIDADE	4
42	21632-1	325218	Chave de Fenda ; Em Aco Cromo Vanadio; Haste Redonda - Niquelado /cromado - +/- 150 Mm de Comprimento - Ponta Fenda Com +/- 4,0 Mm; Medindo 4,5 x 150 - 3/16] x 6] Mm; Com Cabo Ergonomico Em Polipropileno;	UNIDADE	4
43	35421-0	325178	Chave de Fenda; Em Aco Cromo Vanadio; Haste Redonda - Niquelado /cromado - +/- 125 Mm de Comprimento - Ponta Fenda Com +/- 6,5 Mm; Medindo 6 x 125 - 1/4] x 5] Mm; Cabo Ergonomico Em Polipropileno;	UNIDADE	4
44	591692-5	614364	Chave philips ph1 100 mm: Chave Cruzada; Haste Redonda Em Aco Cromo-vanadio, Acabamento Niqueladoe Cromado, Ponta Escurecida; Cabo Ergonomico Em Polimero; Medidas 4,5x100mm (3/16 x 4"),larg. Ponta 4,5mm,diam Haste 4,5mm, Compr. 100mm, Compr. Total 200mm;	UNIDADE	4
45	89933-0	615967	Chave philips ph2 125 mm: Chave Cruzada; Em Aco Cromo Vanadium - Haste Redonda,acabamento Niquelado/cromado,fenda Cruzada; Com Cabo Em Polipropileno; Medindo 5/16" x 6";	UNIDADE	4
46	204213-4	286755	Jogo de Chave; Tipo Combinada, Boca Estrela Da Mesma Bitola, Paredes Finas; Em Aco Cromo-vanadio; Niquelado/cromado; Escala De: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 21 e 22 Mm; contendo 17 Pecas;	JOGO	1
47	372989-3	355399	Jogo de Chave; Biela Tipo L; Em Aco Especial; Acabamento Niquelado /cromado; Contendo 12Pecas:8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 Mm, Medidas Iguais Dos Dois Lados; Com 12 Pecas; Com Encaixe Sextavado, acondicionado Em Embalagemapropriada;	JOGO	1
48	194785-0	428613	Chave catraca reversível com jogo de soquetes: Jogo de Soquete; Em Aco Cromo Vanadio; Modelo Sextavado/estriado; Acabamento Niquelado /cromado; Composto de 28 Soquetes - Encaixe 1/4"; Sendo 12 Soquete Sextavado De: 4mm, 4.5mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm e 14mm; 9 Soquete Estriado De: 3/16", 7/32", 1 /4", 9/32], 5/16, 11/32", 3/8", 7/16" e 1/2"Mm; Acessorios: 01 Catraca Simples, 01 Cabo Jt], 01 Cabo Fixo, 01 Cabo Com Joelho, 01 Extensao 2]; 01 Extensao de 6], 01 Junta Universal; Acondicionado Em Maleta;	JOGO	1
49	119270-1	402035	Alicate para Uso Geral; Tipo Universal - Em Aco Cromo Vanadio - Com Tratamento Termico Total e Inducao No Corte; Medindo 8"; Com Cabo Isolado Em Pvc para Ate 1000 V; Acabamento Fosfatizado - Com Faces Lixadas; Possui Um Amassador de Terminais; para Corte Duro;	UNIDADE	4
50	60459-3	359961	Alicate para Uso Geral; Bico de Papagaio; Medindo 6"; Com Cabo Isolado Em Pvc; Oxidado;	UNIDADE	2
51	22180-5	336881	Alicate para Uso Geral; de Corte Diagonal - Rente - Em Aco Cromo Vanadio; Medindo 6" de Comprimento e Corte Com +/- 19 Mm; Com Cabo Isolado Em Pvc; Acabamento Corpo Oxidado Fosco e Cabeca Polida;	UNIDADE	4

			1	ĺ	
52	533577-9	440034	Saca Polia; Confeccionado Em Aco; Tres Garras Deslizantes; Capacidade para Diametro de 200 Mm; Profundidade de 100, 220 e 300 Mm; Conjunto Contendo 9 Garras, Um Extrator e Uma Maleta;	UNIDADE	1
53	611805-4	441316	Sifao; de Pvc; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatorio, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptaveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";	UNIDADE	30
54	338501-9	368622	Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latao; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diametro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lampada 200w, Tensao 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixaçao No Teto, Com Parafusos Incluso.;	UNIDADE	30
55	395102-2	243948	Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com 1 Par; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,5 Mm; Com Isolante Em Pvc; Material de Cobertura Em Pvc; Na Cor Cinza; Devera Atender a Norma Nbr 9886;	UNIDADE	1
56	607433-2	342353	Contator Tripolar; 3 Polos; 1 Na e 1 Nf; Corrente Nominal 50a (ac3); Tensao Max de Isolacao 1000 Vca; Tensao de Comando 220 Vac; Altura 127mm, Largura 75mm e Profundidade 114mm; Tipo de Fixacao Por Trilho Ou Parafusos;	UNIDADE	4
57	194591-2	284245	Fusivel Eletrico; Nh 00; Corrente Nominal 50 Amperes; Tensao Nominal 500 V; Corpo Em Porcelana; Acao Retardada; Com Indicador de Ruptura; Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	UNIDADE	20
58	551654-4	334063	Fusivel Eletrico; Diazed; Corrente Nominal 6 A; Tensao Nominal 500 V; Corpo Em Porcelana; Acao Retardada; Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	UNIDADE	12
59	482274-9	484201	Disjuntor; Padrao Din; Tripolar; Curva C; de 63 Ampere s; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	3
60	482271-4	616975	Disjuntor; Padrao Din; Tripolar; Curva C; de 32 Amperes ; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	4
61	482255-2	452699	Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	4
62	510942-6	445743	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Aluminio; Formato Padrao; Medindo Aproximadamente (130x226)mm Diam. x Alt.; Base E-40; Potencia de 50w; Fluxo Luminoso de 4500 Lumens; Bivolt; Com Vida Util Minima de 25.000 Horas; Temperatura de Cor Minima de 6500k; Fator de Potencia Minimo de 0,92; Angulo de Abertura de 150 Graus;	UNIDADE	20
63	554638-9	238910	Corda de Fibra; Em Poliester; Na Cor Preta; Bitola de 4mm; Trancada;	METRO	50

64	177796-3	468663	Luva de Seguranca ; Em Couro; No Tamanho Grande; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Solda; Cano Longo; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/96; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	PAR	2
65	182000-1	618293	Oculos de Protecao; Destinado para Sobrepor Em Oculos Graduado; Composto de Visor, armacao, lente, haste; Com Armacao Em Elastomero; Com Hastes Em Elastomero; Com Protetor Lateral; Hastes Com Articulacao; Haste Fixada Atraves de Parafuso; Lente Devera Ser Em Policarbonato, anti-embacante, anti-risco; Resistente a Impactos, particulas Volantes e Multidirecionais; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Radiacao Ultravioleta; o Oculos Devera Proporcionar Visao Panoramica e Periferica; Com Lente Na Cor Incolor; Com Cordao de Seguranca Preto; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada; Com Garantia Total de No Minimo 01 Ano; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Ansi Z80.3/86;	UNIDADE	10
66	62359-8	301890	Boia e Torneira para Caixa Dagua; de Plastica; para Ser Utilizada Em Torneira Boia para Caixa D'agua; Devendo Ser Entregue Varao de Metal; para Atender Bitola de 1/2 Polegada. ;	UNIDADE	30
67	580157-5	416519	Cabo Eletrico; Cobre Revestido Em Pvc; 10mm; 750v; Flexível; Preto; de Acordo Com a Legislação Vigente;	METRO	50
68	510270-7	265386	Cabo Eletrico; Em Cobre; 2 x S=2,5 Mm2; Capa Plastica Antichama; Tensao de Isolamento 450/750v; Cabo Tipo Paralelo; Branco; Conforme Norma: Nbr Nm 247-3/4/5;	METRO	100
69	313855-0	318186	Botao de Comando; Pulsador, P/ Painel 22,5mm, Tecla Lisa Cor Preta, Aro Frontal Na Cor Preta ; C/unidade de Contato 1na+1nf, Porca de Fixacao e Vedacao, Tipo 3a-720-11 Da Blindex;	UNIDADE	100
70	485770-4	398753	Capacitor; 12 Uf; 250 Vac, 50/60 Hz; Com 02 Fios; Em Polipropileno;	UNIDADE	30
71	442806-4	321477	Kit de Reparo para Valvula de Descarga ; Com Componentes Aco Inoxidavel, Santoprene, Borracha e Abs; para Atender Valvula Com Bitola de 1 1/4 Polegada; Devendo Ser Composto de Anel de Vedacao Molas, Copo e Vedantes, Ref. 0581204; para Ser Utilizado Em Valvula de Descarga Com Regulagem Automatica para Alta e Baixa Pressao; Modelo Primor 40mm Nova Mo91, Fabricação Oriente Ou Compativel;	IINIDADE	20
72	620061-3	428747	Plug; Tipo Macho, 3 Pinos; 2 Polos + Terra; Bivolt; 10a; Preto; Com Liga de Cobre;	UNIDADE	10
73	311976-9	614339	Tomada Eletrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Retangular; Com 2 Polos + Terra; Redondos; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 20 a - 250 V; Com Placa Na Cor Branca e Parafusos para Fixação; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Nbr 60884-1 e Nbr 14136 e Certificacao Compulsoria do Inmetro;	UNIDADE	10
74	563713-9	390141	Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Eletrolítico, Tempera Mole; 2 Condutores; Com Secao Nominal: 4,00 Mm2; Classe Encordoamento: 5, Flexivel; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Pvc; Temperatura: 70°c;	METRO	50

			Condutores Nas Cores: Branco e Azul-claro; Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247-5; (para extensão ar condicionado).		
75	537545-2	602473	Aquecedor; Eletrico de Passagem; Com 03 Temperaturas; Potencia 5.500w; Tensao de 220v; Pressao de Trabalho de 20 a 200 Kpa (2 a 20 Mca); Com Saida de Agua Quente e Saida de Agua Fria; Compativel Com Dr; Grau de Protecao Ip24; Com Engate e Desengate Rapido e Fechamento Automatico do Fluxo de Agua; Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	3
76	537544-4	373154	Peca de Reposicao para Aquecedor de Agua; Resistencia Eletrica Completa; para Aquecedor de Fabricacao Lorenzetti , Modelo Versatil; Voltagem de 220v, Potencia de 5.500w, Compativel Com Dispositivo Dr; Codigo do Fabricante 755-g;	LINIDADE	10
77	624500-5	627260	Peca de Reposicao para Aquecedor de Agua; Diafragma; para Aquecedor de Fabricacao Lorenzetti, Modelo Versatil; Voltagem 220 V; Preto;		20
78	478298-4	350610	Temporizador; Digital Programavel; Com Ate 8 Programacoes Em Dias Individuais Ou Conjunto de Dias e Horarios; Bivolt 127/220 Volts; Maxima Resistiva de 127v; 2.000w e para 220v; 3.500w; Corrente de 16 A; Acompanha Manual de Instrucoes, Em Trilho Tipo Din; 12 Meses;	LINIDADE	2
79	470292-1	616755	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetica, premium, Diluivel Em Solvente, para Ambientes Externos e Internos; para Superficies de Madeira, Aluminio, Metais Ferrosos, Alvenaria, Estruturas Galvanizadas; a Base de Resina Alquidica, Hidrocarbonetos Alifaticos, Solventes, Secantes, Pigmentos e Aditivos; Rendimento Minimo de 40m2/galao /demao, Viscosidade 80 a 90uk, Voc 530,0 G/l, Densidade 1,06 G/cm3; Na Cor Amarelo Ouro; Acabamento Brilhante; Secagem Ao Toque 60 Minutos, Secagem Final 10 Horas, Validade Minima 24 Meses Apos Entrega; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	GALAO 3,60 L	10
80	456354-9	322769	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintético, Base Solvente, Tinta Alquídica; para Aplicação Em Superfícies Internas /externas de Metais Ferrosos, Peças Galvanizadas, Alumínio, Madeira; a Base de Resina Alquídica, Solventes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Pigmentos e Aditivos; Rendimento de 45 M²/galão/demão, Voc 317,0 G /l, Peso Específico 1,160 G/cm³, Ponto de Fulgor 37°c; Na Cor Cinza Notação Munsell n 6,5 (comercialmente Cinza Claro); Acabamento Brilhante; Secagem Rápida Ao Toque de 4 Horas, Secagem Final 14 a 16 Horas, Prazo de Validade Mínimo 24 Meses; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.1.2;	GALAO 3,60 L	30
81	548610-6	339903	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetico Premium; para Exteriores e Interiores; a Base de Resina Acrilica, Pigmentos, Microbicidas Nao Metalicos, Coalescentes, Outros Aditivos; Isento de Metais Pesados; Na Cor Preta ; Acabamento Fosco; Conforme Norma de Classificacao Abnt 11702 Tipo 4.2.1.2;	GALAO 3,60 L	15
82	450469-0	293551	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintético Alto Brilho, Diluível Em Solvente; para Aplicação Em Superfícies Internas e Externas de Madeira, Metais Ferrosos, Alumínio, Galvanizados; a Base de Resina Alquídica, Solventes Alifáticos e Aromáticos, Aditivos, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos; Densidade de 1,07 G/cm³, Voc (compostos Orgânicosvoláteis) 438,0 G/l, Viscosidade 74-79 Uk; Na Cor	GALAO 3,60 L	30

			Marfim Notação Ral 1014 (comercialmente Marfim 0668); Acabamento Brilhante; Com Rendimento Mínimo de 65 M²/demão/galão; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.1.1;		
83	574167-0	456384	Tinta Latex; Nivel de Desempenho Premium; Em Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimero Estireno Acrilico; Solvente a Base de Agua; Rendimento 340 M²/demao (considerando Galao 18l); Baixo Voc; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Semi-brilho; Na Cor Branco Gelo , Munsell 3 / 08y8.54/0.68; para Uso Em Ambiente Interno e Externo; Validade Minima de 12 Meses Apos o Recebimento; Conforme Conforme Normas Abnt Nbr 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 e Lei Federal 11762;	LATA 18 L	15
84	486459-0	616883	Tinta Latex; Premium; Composicao: Resina Acrilica Modificada, Pigmentosativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes; Espessantes, Microbicidas, Aditivos e Agua; a Base de Agua; Rendimento 35 a 55 M2 /galao/demao, Viscosidade 90-100 Uk, Peso Especifico 1,156-1,310 G /cm3; Voc (compostos Organicos Volateis) de 25,83 G/l; Isento de Metais Pesados; Acabamento Fosco; Na Cor Concreto ; para Ambientes Externos e Internos; Validade Minima de 24 Meses a Partir Da Entrega; Conforme Conforme Norma Abnt Nbr 11702 de 07/2010 - Tipo 4.5.6;	LATA 18 L	7
85	457661-6	616882	Tinta Latex; Desempenho Premium, Tipo Acrílica; Composição à Base de Resina Acrílica, Coalescentes, Pigmentos Ativos, Cargas Inertes, Aditivos; Microbicidas Não Metálicos e Água; Diluível Em Água; Rendimento 200 a 320 M²/galão/demão (embalagem 18l), Viscosidade 100 Uk, Peso Específico 1,260 G/cm³; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) Aprox. 2,0 G/l; Sólidos/peso de 30,0 a 50,0%; Acabamento Fosco; Na Cor Marfim Notação Ral 1014; para Superfícies Externas e Internas de Alvenaria, Massa Corrida, Massa Acrílica, Gesso, Texturas; Fibrocimento; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15079 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.1;	LATA 18 L	26
86	348553-6	626247	Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrilica; Resistente a Abrasao e Intemperies; Acabamento Antiderrapante; para Pintura de Pavimento; Indicada para Aplicação Em Pavimento de Concreto e Cimentado; Na Cor Cinza Chumbo ; Com Tempo de Secagem para Trafego de Pessoas Igual a 48h e para Veiculos Igual a 72h; Fornecida Em Embalagem Apropriada;	LATA 18 L	15
87	601654-5	389532	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semissecativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Laranja; Diluído Em Thinner, Sem Benzeno;	CALAO 3 60 I	7
88	130383-0	320920	Cal para Pintura; Composto de Carbonato de Calcio; Embalagem Com 8 Kgs; Conforme Nbrs 7175,9205,9206;	SACO 8 Kg	40
89	27939-0	223764	Fixador de Cal; Composto de Sal de Calcio, Sodio e Magnesio; Embalado Em Sache Plastico; Com Capacidade para 150 Ml;	UNIDADE	35
90	284357-9	223505	Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Massa Niveladora e de Enchimento; Tipo Massa Acrilica; a Base de Dispersao de Polimeros Acrilicos; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeicoes Em Superfcies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.5.1, Conforme Nbr 11702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	LATA 18 L	3

	I	1	I		i i
91	586364-3	453726	Rolo para Pintura ; de La Sintetica; Anti-gota; Med. 23 Cm de Comprimento; Com Altura de 10 Cm; Com Cabo e Com Suporte;	UNIDADE	10
92	420539-1	360702	Lixa para Construcao Civil ; de Lixa de Oxido de Aluminio Com Costado de Papel; para Aplicação No Lixamento de Paredes, Preparação para Pintura de Ambientes, Lixamento de Madeiras; Grao 220 ; Em Folha; Medindo Medindo 225 x 275 Mm; para Acabamento; Conforme Abnt Nbr 15230;	UNIDADE	30
93	300916-5	334348	Trincha ; Tipo Simples; Com Largura de 2 "; Cerda Na Cor Grisalha, Virola Estampada; Cabo de Plastico; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	UNIDADE	5
94	277639-1	344639	Trincha; Tipo Simples; Com Largura de 1"; Cerda Na Cor Gris; Cabo de Polipropileno Amarelo; para Aplicar Esmalte, Oleo, Pva, Latex, Limpar Pecas e Maquinas;		5
95	623255-8	626828	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo: Borracha Natural e Resinas Sinteticas; Medindo 48 Mm (largura) ; Verde;	UNIDADE	15
96	402778-7	619549	Thinner; Tipo Diluente; Composto de Hidrocarbonetos Aromaticos, Esteres, Glico-esteres, Cetonas, Alcoois, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentacao Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,84 e 0,85 G/cm3 a 20c, Indice de Voc de 100%; para Diluir Seladora de Madeira, Primer Automotivo, Tinta Automotiva Sintetica e a Base de Nitrocelulose; Acondicionado Em Lata; Conforme Normas Nbr/abnt 11702 Tipo 4.7.7 e Nbr 14725;	LATA 5 L	4
97	549235-1	288438	Barra de ferro 3/8: Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra; Categoria Ca-50; Medindo 10mm (3/8") de Diametro; Liso; Conforme Nbr 7.480 e Com Certificacao Compulsoria Inmetro;		10
98	637945-1	336677	Telha de Fibrocimento; Ondulada; Largura: 1,10m; Passo: 177mm; Comprimento: 2,13m ; Espessura: 8mm; Sem Amianto;	UNIDADE	20
99	331405-7	444706	Telha de zinco galvanizado, ondulada, medindo 11,0 m primento x 1100 mm de largura x 0,43 mm de espessura	UNIADE	20
100	496868-9	621681	Alicate Eletronico; Com Caixa Plastica Resistente; Tipo Amperimetro Digital; Display Lcd 3 1/2 Digitos / 2000 Contagens; Corrente Ac (20/200/1000)a; Tensao Ac (200/750)v; Tensao Dc (200m/20/200/1000)v; Resistencia (200/2k/20k/200k/2m) ohms; Teste de Continuidade / Diodo; Abertura Maxima Da Garra de 51mm; Condutor Com 51mm de Diametro;	UNIDADE	1
101	548118-0	370528	Equipamentos para Sistema de Telefonia; Badisco Digital; Codigo Cptm 068952; Compativel Com Sinal de Recepcao Fsk/dtmf, Conexao Via Garras Jacare e Plug Rj11; Entrada para Headset, Visor Lcd, Chave Liga/desliga, Funcao Desligamento Automatico; Ajuste Automatico do Sistema de Discagem Pulso e Tom, Teclas de Rediscagem e Flash; Sistema de Protecao Contra Descargas Eletricas, Alimentacao Atraves Da Linha do Assinante; Com Manual de Instrucoes, Acondicionado Em Embalagem Individual; Utilizado Na Manutencao Das Centrais Telefonicas e Quadros de Distribuicao Geral;	UNIDADE	1

102	616689-0	624206	Alicate de Insercao para Telefonia; Com Cabo Em Plastico Resistente Na Cor Cinza; Com Dimensoes Aproximadas de 15cm Altura x 3cm Largura x 2cm Profundidade; Pesando Aproximadamente 100g; Com Hastes; Com Cabeca de Insercao e Lamina Corte de Alta Precisao; (Kit punch down)	UNIDADE	1
103	528399-0	468613	Alicate para Uso Geral; de Pressao, Tipo Plataforma; Medindo 10"; Mordentes Reforcados Em Aco, Corpo Em Chapas Conformadas, Acabamento Cromado; Abertura Regulavel, Com Alavanca para Destravar;	UNIDADE	2
104	196032-6	379008	Passa Fio; Nylon; 1/8 Pol Com Alma de Aco; para Instalacao Eletrica /telefonia;	ROLO 20M	1

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Subcontratação
- 1.5.1. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra(s)

- 4.1. Não serão exigidas amostras, os materiais serão conferidos no ato da entrega e deverão corresponder ao descritivo presente no item 1.1 especificações.
- 4.2. Garantia da contratação
- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [com entrega imediata]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
 - 8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

- 8.23. Não serão exigidas qualificações técnicas;
- 8.24. Não serão admitidas participação de consórcio;
- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 783,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. R\$ 78.365,22 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [380167 COMPLEXO PENAL DE RIOLÂNDIA];
- II) Fonte de Recursos: [150010001];
- III) Programa de Trabalho: [14421381561670000];
- IV) Elemento de Despesa: [30.90.30.];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Riolândia, na data da assinatura digital].

DILMA APARECIDA CORREIA DA SILVA Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

> RICARDO JESUS DA SILVEIRA Chefe de Serviço de Administração

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DILMA APARECIDA CORREIA DA SILVA

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos



🌛 Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 16:47:09.

RICARDO JESUS DA SILVEIRA

Chefe de Serviço de Administração



🌛 Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 16:34:57.



ESP-PENIT. JOAO B. DE SANTANA

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00350852/2025-42

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa obter soluções para atender aquisição de materiais de consumo destinados à construção, conservação e manutenção de imóveis do Complexo Penal de Riolândia,

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.	GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será firmada entre a empresa contratada e o Complexo Penal de Riolândia.

São requisitos para a contratação:

- seguir o descritivo e especificações corretas dos itens a serem contratados.
- proposta contendo preço unitário, quantidade e valor total da contratação.
- o licitante vencedor deverá cumprir todas exigências da legislação quanto a habilitação.

5. Levantamento de Mercado

Como solução é necessário contratar empresa idônea para fornecer os diversos materiais de consumo e produtos para devida assistência direta ao recluso.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT (contabiliza) e do SIASG (comprasgov). Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução prevê a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição de materiais de consumo destinados à construção, conservação e manutenção predial do Complexo Penal de Riolândia, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Optou-se pela abertura de um único processo licitatório, reunindo todos os itens necessários em um Termo de Referência consolidado. Essa estratégia busca garantir maior agilidade na tramitação, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando a fragmentação de procedimentos e reduzindo custos administrativos.

A escolha por esse modelo de contratação fundamenta-se na busca por eficiência e economicidade, assegurando que as demandas do Complexo Penal sejam atendidas de forma célere, transparente e responsável, em consonância com os princípios da administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando as necessidades deste complexo penal, as quantidades estimadas estão alinhadas ao planejamento interno, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas, sendo então capaz de atender a demanda pretendida.

ITENS	ITEM CONTABILIZA	ITEM COMPRASGOV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. FORNEC.	QUANTID.
1	175561-78	43110	Eletrodo de Solda; Composto de Carbono, Silicio e Manganes; Com Bitola de 2,5 Mm; Tipo Vareta, E- 6013; para Soldagem e Ponteamento;		30
2	358277-9	411837	Eletrodo de Solda; Nucleo Aco Inox, Revestimento Rutilico; Com Bitola de 2,5mm; para Solda Aco Inoxidavel, Aws e 3161-17 (e316-17), Tipo Ok 63.30; para Soldagem de Pecas Em Aco Inoxidavel;	OUIL OGRAMA	5
3	486408-5	454315	Disco de Corte; Grao Ceramico; Diametro de 7"; Furo Central de 7/8"; Espessura de 1/16"; Rotacao Maxima de 8500rpm; Com Reforco de 02 Telas; Utilizado para Cortes de Metais Ferrosos; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	300
4	588729-1	625254	Disco de Desbaste Profissional; Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7"; Furo Central 7/8"; Espessura 1/4"; Rpm Maximo 8.500; Reforco de 3 Telas; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbastepesado de Ligas de Metais Ferrosos; Fabricado Conforme Abnt Nbr 15230 e Iso 603-14;	UNIDADE	100
5	412680-7	365553	Barra Roscada; Em Aço Galvanizado; Com Rosca Nc; de Diferentes Comprimentos; Diâmetro de 3/8'' Polegada;	UNIDADE	20
6	567493-0	315885	Porca para Parafuso Rosca Bsw; de Aco Baixo Carbono, Com Acabamento Zincado; Sextavado; para Rosca Com Diametro de 3/8" Bsw; Com Altura Minima de 8,13 Mm e Maxima de 8,56 Mm;	LINIDADE	200
7	428166-7	630083	Arruela; de Aço Baixo Carbono; Tipo Lisa; Diametro Interno de 10,2 Mm - 3/8 Polegada; Diametro Externo de 25,1 Mm; Espessura de 1,6 Mm; Zincada;	UNIDADE	200

]				
8	526583-5	366019	Barra Roscada; Aco Galvanizado a Fogo; Rosca Total; 3,00 M; 1/4 Polegada;	UNIDADE	20
9	570693-9	349525	Porca para Parafuso Rosca Bsw; de Aco Carbono; Sextavada; para Rosca Com Diametro de 1/4"; 5,74 mm;	UNIDADE	200
10	544571-0	630006	Arruela; de Aco Sae 1010/1020; Lisa, Tipo A, Leve; Diametro Interno de 7 Mm, Diametro Nominal 1/4"; Diametro Externo de 15,7 Mm; Espessura de 1,3 Mm; Acabamento Galvanizado; Conforme Norma Ansi B27.2;	UNIDADE	200
11	615079-9	604732	Fita Isolante; Em Plastico Vinílico Antichama; Cor Preta; Largura: 19.00 Mm; Espessura: 0.18 Mm; Temperatura: Classe A; Resistencia a Tracao: Mínima 30 N/cm; Alongamento: Mínimo 175/ct; Norma Tecnica: Conforme Normas Abnt Nbr Nm 60454-1, Nm 60454-2 Enm 60454-3;	ROLO 20M	100
12	618106-6	450105	Fita Isolante; Adesiva; Isolante (auto-fusao); a Base de Borracha Etileno/propileno (epr); Classe de Tensao de 69 Kv; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: 0,76 Mm; Temperatura: Classe Maxima de Temperatura de 90 Graus c Em Regime Continuo e 130 Graus c Em Regime de Emergencia; Resistencia a Tracao: (psi/mpa) de 250 /1,7; Alongamento: de 800%; Norma Tecnica: Da Astm D-4325, Astm D1000, Astm D-4388 e Norma Europeia c 033-011;	ROLO 10M	40
13	84327-0	443311	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 3 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	10
14	74584-7	443312	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 5 Mm ; Haste Paralela;	UNIDADE	20
15	74588-0	443316	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 6 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	20
16	74575-8	443318	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 8 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	20
17	74577-4	44319	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 10 Mm; Haste Paralela;	UNIDADE	20
18	632400-2	481571	Broca Helicoidal; de Aco Rapido; Com Diametro de 12 Mm,haste Paralela;	UNIDADE	20
19	478034-5	286497	Broca para Concreto; Tipo de Videa; de 5 Mm(3 /16")de Diametro,com Comprimento de 85mmm;	UNIDADE	20
20	159919-4	286498	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 6 Mm;	UNIDADE	20

21	159922-4	286499	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 8 Mm;	UNIDADE	20
22	159924-0	291922	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 10 Mm;	UNIDADE	20
23	159926-7	266212	Broca para Concreto; Tipo Standard; de 12 Mm;	UNIDADE	20
24	545474-3	442782	Parafuso Auto-atarraxante; Fenda Phillips,cabeca Chata, Flangeada; Conforme Normas Vigentes; Diametro 4,2 Mm; Comprimento 13 Mm; Ponta Auto-brocante; Acabamento Zincado;	Pacote c/ 100	10
25	550607-7	304719	Parafuso para Telhas; Fabricado Em Aco de Baixo Carbono; Cementado e Temperado,galvanizado a Fogo,com Ponta Autobrocante; Rosca Brocante; Cabeca Sextavada; Diametro: Bitola 12; Comprimento Util Total de 2" 3/8 - 60,32mm; Fornecimento de Arruelas Elasticas de Vedacao; para Utilizacao de Fixacao de Telha Trapezio Galvalume; Conforme Normas Vigentes;	Pacote c/ 100	4
26	404220-4	612300	Selante de Silicone; Tipo Acético, Resistente a Ação de Agentes Climáticos; Raios Uv e Variações de Temperatura (-30°c a 120°c), Elastômero Monocomponente; Composição à Base de Silicone Com Sistema Reticulante Acético Com Fungicida; Incolor; para Colagem e Vedação de Esquadrias e Box de Alumínio, Vedações de Pia, Sifões e Telhas; Vulcaniza à Temperatura Ambiente, Permanecendo Flexível; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Recebimento; Fornecido Em Tubo Ou Cartucho;	Tubo c/ 280 Gr	40
27	425008-7	354895	Adesivo Instantaneo; a Base de Cianoacrilato, Com Cura Rapida; Cor Transparente; Viscoso; Com Bico Aplicador; para Utilizacao Em Metais, Borrachas, Plasticos; Acondicionado Em Tubo Ou Bisnaga;	Bisnaga 20 Gr	10
28	536591-0	463248	Fita Dupla Face; Adesivo Acrilico Transparente, Resistencia a Temperatura de 149 Graus; Medindo 19mm de Largura, Espessura de 1,0mm, Capacidade Decarga de 800g, Resistente a Solvente; Liner de Polietileno; para Ambientes Internos	Rolo 2 m	10
29	21820-0	319589	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais Hidraulicas;	Rolo 50 m	100
30	596468-7	266924	Adesivo para Tubo de Pvc; a Base de Resina de Pvc, Acetona, Metil-etil-cetona, Cicloexanona e Solventes Organicos; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes de Pvc Nbr 5648 (agua Fria); Acondicionado Em Frasco Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Com Pincel Aplicador;	Frasco 175 Gr	40

31	587663-0	475837	Disco Flap Profissional; Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7"; Furo Central 7/8"; Granulometria 80; Rpm Max 8.500; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbaste e Acabamento de Ligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 16195 e Iso 15635;	UNIDADE	100
32	597594-8	453315	Disco de Corte; Em Aco; Diametro de 14" (356mm); Furo Central 1" (25,4mm); Espessura 1/8" (3,2mm); Rpm 4400; Com Reforco de 2 Telas; para Corte de Aco Carbono e Metais Ferrosos; para Uso Em Serra Policorte; Conforme Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	10
33	308675-5	443627	Peca de Reposicao para Carro de Transporte; de Refeicoes, Rodizio Fixo, Nucleo Ferro Fundido, revestido Com Poliuretano; Diametro 4 "x1.1/2, Sem Freio, Com Chapa Em Aco Galvanizado, Capacidade 350 Kg, Com Rolamento Esfera;	UNIDADE	40
34	308674-7	443624	Peca de Reposicao para Carro de Transporte; de Refeicoes, Rodizio Giratorio, Nucleo Ferro Fundido, Revestido Com Poliuretano; Diametro 4"x1.1/2, Sem Freio, Com Chapa Em Aco Galvanizado, Capacidade 350 Kg, Com Rolamento Esfera;	UNIDADE	40
35	215044-1	226827	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 4 Polegadas; Tubo de Ligacao de Pvc Diametro 1/2" Comprimento30 Cm Com Registro Direto No Cano Da Ducha; Sem Saida para Chuveirinho de Mao;	UNIDADE	100
36	246064-5	480852	Caixa de Descarga; Em Pvc; No Formato Retangular, Na Cor Branca; Com Capacidade para 9 Litros (caixa de Descarga Convencional Universal, Conforme Nbr 15491); Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao;		50
37	205109-5	263730	Torneira; de Abs; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Circular; Bica do Tipo Fixa Com Comprimento de 15 Cm; Fixacao Na Parede; Com Encaixe Roscavel; Bitola Da Saida 3 /4" Com Reducao para 1/2"; Utilizada Em Lavatorio, Tanque, Pia, Etc; Com Garantia de 01 Ano;	UNIDADE	100
38	617295-4	399545	Interruptor Eletrico; Corpo Em Material Termoplastico, contatos Em Latao; de Sobrepor; Unipolar(simples); Com Uma Tecla + Tomada 3p0los 10 Amperes; Na Cor Branco; Com Corrente Nominal de 10a, e Tensao Nominal de 250v; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Conforme Nbr 6527;	UNIDADE	100
39	631183-0	627744	Lampada de Led; Aluminio (base Da Lampada) e Policarbonato; Bulbo A65; Medidas Aproximadas Altura: 120 Mm, Diametro: 65 Mm; Base E27 (soquete); Potencia 15w (equivalencia: 90w Convencional); Fluxo Luminoso Minimo 803 Lm;	UNIDADE	100

			Bivolt; Vida Util 25.000 Horas; 3000k, Cor Da Luz Amarelo (quente); Fator de Potencia Minimo de 0,9; Angulo de Abertura de 220 Graus; Nao Dimerizavel; Indice de Protecao (ip) 20;		
40	575740-1	628793	Lampada de Led; Lampada; Bulbo Led Leitoso; Minimo de 60x100 Mm; E27, Bivolt; 9w; Fluxo Luminoso Igual Ou Superior a 800 Lumens; 100 a 265 V; Vida Util Igual Ou Superior 25000 Mil Horas; 6.000 a 6.5000 K; 0,92; Certificado Inmetro.;	UNIDADE	300
41	25367-7	372650	Chave de Fenda; Em Aco Cromo Vanadio; Haste Redonda - Niquelado/cromado - +/- 150 Mm de Comprimento - Ponta Fenda - +/- 10,0 Mm; Medindo 8 x 150 - 5/16] x 6] Mm; Com Cabo Ergonomico Em Polipropileno;	UNIDADE	4
42	21632-1	325218	Chave de Fenda; Em Aco Cromo Vanadio; Haste Redonda - Niquelado/cromado - +/- 150 Mm de Comprimento - Ponta Fenda Com +/- 4,0 Mm; Medindo 4,5 x 150 - 3/16] x 6] Mm; Com Cabo Ergonomico Em Polipropileno;	UNIDADE	4
43	35421-0	325178	Chave de Fenda; Em Aco Cromo Vanadio; Haste Redonda - Niquelado/cromado - +/- 125 Mm de Comprimento - Ponta Fenda Com +/- 6,5 Mm; Medindo 6 x 125 - 1/4] x 5] Mm; Cabo Ergonomico Em Polipropileno;	UNIDADE	4
44	591692-5	614364	Chave philips ph1 100 mm: Chave Cruzada; Haste Redonda Em Aco Cromo-vanadio, Acabamento Niqueladoe Cromado, Ponta Escurecida; Cabo Ergonomico Em Polimero; Medidas 4,5x100mm (3/16 x 4"),larg. Ponta 4,5mm,diam Haste 4,5mm, Compr. 100mm, Compr. Total 200mm;	UNIDADE	4
45	89933-0	615967	Chave philips ph2 125 mm: Chave Cruzada; Em Aco Cromo Vanadium - Haste Redonda,acabamento Niquelado/cromado,fenda Cruzada; Com Cabo Em Polipropileno; Medindo 5/16" x 6";	UNIDADE	4
46	204213-4	286755	Jogo de Chave; Tipo Combinada, Boca Estrela Da Mesma Bitola, Paredes Finas; Em Aco Cromo- vanadio; Niquelado/cromado; Escala De: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 21 e 22 Mm; contendo 17 Pecas;	JOGO	1
47	372989-3	355399	Jogo de Chave; Biela Tipo L; Em Aco Especial; Acabamento Niquelado/cromado; Contendo 12Pecas: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 Mm, Medidas Iguais Dos Dois Lados; Com 12 Pecas; Com Encaixe Sextavado,acondicionado Em Embalagemapropriada;	JOGO	1
			Chave catraca reversível com jogo de soquetes: Jogo de Soquete; Em Aco Cromo Vanadio; Modelo Sextavado		

48	194785-0	428613	/estriado; Acabamento Niquelado /cromado; Composto de 28 Soquetes - Encaixe 1/4"; Sendo 12 Soquete Sextavado De: 4mm, 4.5mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm e 14mm; 9 Soquete Estriado De: 3/16", 7/32", 1/4", 9/32], 5/16, 11/32", 3/8", 7/16" e 1/2"Mm; Acessorios: 01 Catraca Simples, 01 Cabo [t], 01 Cabo Fixo, 01 Cabo Com Joelho, 01 Extensao 2]; 01 Extensao de 6], 01 Junta Universal; Acondicionado Em Maleta;	JOGO	1
49	119270-1	402035	Alicate para Uso Geral; Tipo Universal - Em Aco Cromo Vanadio - Com Tratamento Termico Total e Inducao No Corte; Medindo 8"; Com Cabo Isolado Em Pvc para Ate 1000 V; Acabamento Fosfatizado - Com Faces Lixadas; Possui Um Amassador de Terminais; para Corte Duro;	UNIDADE	4
50	60459-3	359961	Alicate para Uso Geral; Bico de Papagaio; Medindo 6"; Com Cabo Isolado Em Pvc; Oxidado;	UNIDADE	2
51	22180-5	336881	Alicate para Uso Geral; de Corte Diagonal - Rente - Em Aco Cromo Vanadio; Medindo 6" de Comprimento e Corte Com +/- 19 Mm; Com Cabo Isolado Em Pvc; Acabamento Corpo Oxidado Fosco e Cabeca Polida;	UNIDADE	4
52	533577-9	440034	Saca Polia; Confeccionado Em Aco; Tres Garras Deslizantes; Capacidade para Diametro de 200 Mm; Profundidade de 100, 220 e 300 Mm; Conjunto Contendo 9 Garras, Um Extrator e Uma Maleta;	UNIDADE	1
53	611805-4	441316	Sifao; de Pvc; Acabamento Branco; do Tipo Sanfonado Universal Duplo; para Lavatorio, Pias e Tanques; Com Bitola Entradas Adaptaveis para 1", 1 1/4" e 1 1/2";	UNIDADE	30
54	338501-9	368622	Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latao; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diametro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lampada 200w, Tensao 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixaçao No Teto, Com Parafusos Incluso.;	UNIDADE	30
55	395102-2	243948	Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com 1 Par; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,5 Mm; Com Isolante Em Pvc; Material de Cobertura Em Pvc; Na Cor Cinza; Devera Atender a Norma Nbr 9886;	UNIDADE	1
			Contator Tripolar; 3 Polos; 1 Na e 1 Nf; Corrente Nominal 50a (ac3); Tensao Max de Isolacao 1000		

56	607433-2	342353	Vca; Tensao de Comando 220 Vac; Altura 127mm, Largura 75mm e Profundidade 114mm; Tipo de Fixacao Por Trilho Ou Parafusos;	UNIDADE	4
57	194591-2	284245	Fusivel Eletrico; Nh 00; Corrente Nominal 50 Amperes; Tensao Nominal 500 V; Corpo Em Porcelana; Acao Retardada; Com Indicador de Ruptura; Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	UNIDADE	20
58	551654-4	334063	Fusivel Eletrico; Diazed; Corrente Nominal 6 A; Tensao Nominal 500 V; Corpo Em Porcelana; Acao Retardada; Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	UNIDADE	12
59	482274-9	484201	Disjuntor; Padrao Din; Tripolar; Curva C; de 63 Amperes; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	3
60	482271-4	616975	Disjuntor; Padrao Din; Tripolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	4
61	482255-2	452699	Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao de 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	4
62	510942-6	445743	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Aluminio; Formato Padrao; Medindo Aproximadamente (130x226)mm Diam. x Alt.; Base E-40; Potencia de 50w; Fluxo Luminoso de 4500 Lumens; Bivolt; Com Vida Util Minima de 25.000 Horas; Temperatura de Cor Minima de 6500k; Fator de Potencia Minimo de 0,92; Angulo de Abertura de 150 Graus;	UNIDADE	20
63	554638-9	238910	Corda de Fibra; Em Poliester; Na Cor Preta; Bitola de 4mm; Trancada;	METRO	50
64	177796-3	468663	Luva de Seguranca; Em Couro; No Tamanho Grande; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Solda; Cano Longo; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/96; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	PAR	2
65	182000-1	618293	Oculos de Protecao; Destinado para Sobrepor Em Oculos Graduado; Composto de Visor,armacao,lente, haste; Com Armacao Em Elastomero; Com Hastes Em Elastomero; Com Protetor Lateral; Hastes Com Articulacao; Haste Fixada Atraves de Parafuso; Lente Devera Ser Em Policarbonato,anti-embacante, anti-risco; Resistente a Impactos,particulas Volantes e Multidirecionais; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Radiacao Ultravioleta; o Oculos	UNIDADE	10

			Devera Proporcionar Visao Panoramica e Periferica; Com Lente Na Cor Incolor; Com Cordao de Seguranca Preto; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada; Com Garantia Total de No Minimo 01 Ano; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Ansi Z80.3/86;		
66	62359-8	301890	Boia e Torneira para Caixa Dagua; de Plastica; para Ser Utilizada Em Torneira Boia para Caixa D'agua; Devendo Ser Entregue Varao de Metal; para Atender Bitola de 1/2 Polegada.;	UNIDADE	30
67	580157-5	416519	Cabo Eletrico; Cobre Revestido Em Pvc; 10mm; 750v; Flexível; Preto; de Acordo Com a Legislação Vigente;	METRO	50
68	510270-7	265386	Cabo Eletrico; Em Cobre; 2 x S=2,5 Mm2; Capa Plastica Antichama; Tensao de Isolamento 450/750v; Cabo Tipo Paralelo; Branco; Conforme Norma: Nbr Nm 247-3/4/5;	METRO	100
69	313855-0	318186	Botao de Comando; Pulsador, P/ Painel 22,5mm, Tecla Lisa Cor Preta, Aro Frontal Na Cor Preta ; C/unidade de Contato 1na+1nf, Porca de Fixacao e Vedacao, Tipo 3a-720-11 Da Blindex;	UNIDADE	100
70	485770-4	398753	Capacitor; 12 Uf; 250 Vac, 50/60 Hz; Com 02 Fios; Em Polipropileno;	UNIDADE	30
71	442806-4	321477	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Aco Inoxidavel, Santoprene, Borracha e Abs; para Atender Valvula Com Bitola de 1 1/4 Polegada; Devendo Ser Composto de Anel de Vedacao Molas, Copo e Vedantes, Ref. 0581204; para Ser Utilizado Em Valvula de Descarga Com Regulagem Automatica para Alta e Baixa Pressao; Modelo Primor 40mm Nova Mo91, Fabricação Oriente Ou Compativel;	UNIDADE	20
72	620061-3	428747	Plug; Tipo Macho, 3 Pinos; 2 Polos + Terra; Bivolt; 10a; Preto; Com Liga de Cobre;	UNIDADE	10
73	311976-9	614339	Tomada Eletrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Retangular; Com 2 Polos + Terra; Redondos; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 20 a - 250 V; Com Placa Na Cor Branca e Parafusos para Fixação; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Nbr 60884-1 e Nbr 14136 e Certificacao Compulsoria do Inmetro;	UNIDADE	10
74	563713-9	390141	Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Eletrolítico, Tempera Mole; 2 Condutores; Com Secao Nominal: 4,00 Mm2; Classe Encordoamento: 5, Flexivel; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Pvc; Temperatura: 70°c; Condutores Nas Cores: Branco e Azul-claro;	METRO	50

			Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247-5; (para extensão ar condicionado).		
75	537545-2	602473	Aquecedor; Eletrico de Passagem; Com 03 Temperaturas; Potencia 5.500w; Tensao de 220v; Pressao de Trabalho de 20 a 200 Kpa (2 a 20 Mca); Com Saida de Agua Quente e Saida de Agua Fria; Compativel Com Dr; Grau de Protecao Ip24; Com Engate e Desengate Rapido e Fechamento Automatico do Fluxo de Agua; Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	3
76	537544-4	373154	Peca de Reposicao para Aquecedor de Agua; Resistencia Eletrica Completa; para Aquecedor de Fabricacao Lorenzetti, Modelo Versatil; Voltagem de 220v, Potencia de 5.500w, Compativel Com Dispositivo Dr; Codigo do Fabricante 755-g;		10
77	624500-5	627260	Peca de Reposicao para Aquecedor de Agua; Diafragma; para Aquecedor de Fabricacao Lorenzetti, Modelo Versatil; Voltagem 220 V; Preto;	UNIDADE	20
78	478298-4	350610	Temporizador; Digital Programavel; Com Ate 8 Programacoes Em Dias Individuais Ou Conjunto de Dias e Horarios; Bivolt 127/220 Volts; Maxima Resistiva de 127v; 2.000w e para 220v; 3.500w; Corrente de 16 A; Acompanha Manual de Instrucoes, Em Trilho Tipo Din; 12 Meses;	UNIDADE	2
79	470292-1	616755	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetica, premium, Diluivel Em Solvente, para Ambientes Externos e Internos; para Superficies de Madeira, Aluminio, Metais Ferrosos, Alvenaria, Estruturas Galvanizadas; a Base de Resina Alquidica, Hidrocarbonetos Alifaticos, Solventes, Secantes, Pigmentos e Aditivos; Rendimento Minimo de 40m2 /galao/demao, Viscosidade 80 a 90uk, Voc 530,0 G/l, Densidade 1,06 G/cm3; Na Cor Amarelo Ouro; Acabamento Brilhante; Secagem Ao Toque 60 Minutos, Secagem Final 10 Horas, Validade Minima 24 Meses Apos Entrega; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	GALAO 3,60 L	10
80	456354-9	322769	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintético, Base Solvente, Tinta Alquídica; para Aplicação Em Superfícies Internas/externas de Metais Ferrosos, Peças Galvanizadas, Alumínio, Madeira; a Base de Resina Alquídica, Solventes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Pigmentos e Aditivos; Rendimento de 45 M²/galão/demão, Voc 317,0 G/l, Peso Específico 1,160 G/cm³, Ponto de Fulgor 37°c; Na Cor Cinza Notação Munsell n 6,5 (comercialmente Cinza Claro); Acabamento Brilhante; Secagem Rápida Ao Toque de 4 Horas, Secagem Final 14 a 16 Horas, Prazo de Validade Mínimo 24 Meses; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.1.2;	GALAO 3,60 L	30

81	548610-6	339903	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Sintetico Premium; para Exteriores e Interiores; a Base de Resina Acrilica, Pigmentos, Microbicidas Nao Metalicos, Coalescentes, Outros Aditivos; Isento de Metais Pesados; Na Cor Preta; Acabamento Fosco; Conforme Norma de Classificacao Abnt 11702 Tipo 4.2.1.2;	GALAO 3,60 L	15
82	450469-0	293551	Tinta Esmalte para Construcao Civil; Tipo Esmalte Sintético Alto Brilho, Diluível Em Solvente; para Aplicação Em Superfícies Internas e Externas de Madeira, Metais Ferrosos, Alumínio, Galvanizados; a Base de Resina Alquídica, Solventes Alifáticos e Aromáticos, Aditivos, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos; Densidade de 1,07 G/cm³, Voc (compostos Orgânicosvoláteis) 438,0 G/l, Viscosidade 74-79 Uk; Na Cor Marfim Notação Ral 1014 (comercialmente Marfim 0668); Acabamento Brilhante; Com Rendimento Mínimo de 65 M²/demão/galão; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.1.1;	GALAO 3,60 L	30
83	574167-0	456384	Tinta Latex; Nivel de Desempenho Premium; Em Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimero Estireno Acrilico; Solvente a Base de Agua; Rendimento 340 M²/demao (considerando Galao 181); Baixo Voc; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Semi-brilho; Na Cor Branco Gelo, Munsell 3 / 08y8.54/0.68; para Uso Em Ambiente Interno e Externo; Validade Minima de 12 Meses Apos o Recebimento; Conforme Conforme Normas Abnt Nbr 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 e Lei Federal 11762;	LATA 18 L	15
84	486459-0	616883	Tinta Latex; Premium; Composicao: Resina Acrilica Modificada, Pigmentosativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes; Espessantes, Microbicidas, Aditivos e Agua; a Base de Agua; Rendimento 35 a 55 M2/galao/demao, Viscosidade 90-100 Uk, Peso Especifico 1,156-1,310 G/cm3; Voc (compostos Organicos Volateis) de 25,83 G/l; Isento de Metais Pesados; Acabamento Fosco; Na Cor Concreto; para Ambientes Externos e Internos; Validade Minima de 24 Meses a Partir Da Entrega; Conforme Conforme Norma Abnt Nbr 11702 de 07/2010 - Tipo 4.5.6;	LATA 18 L	7
85	457661-6	616882	Tinta Latex; Desempenho Premium, Tipo Acrílica; Composição à Base de Resina Acrílica, Coalescentes, Pigmentos Ativos, Cargas Inertes, Aditivos; Microbicidas Não Metálicos e Água; Diluível Em Água; Rendimento 200 a 320 M²/galão /demão (embalagem 18l), Viscosidade 100 Uk, Peso Específico 1,260 G/cm³; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) Aprox. 2,0 G/l; Sólidos/peso de 30,0 a 50,0%; Acabamento Fosco; Na Cor Marfim Notação Ral 1014; para Superfícies Externas e Internas de Alvenaria, Massa Corrida, Massa Acrílica, Gesso, Texturas; Fibrocimento; Validade de 24 Meses a Partir Da Entrega; Conforme Norma de Especificação Abnt Nbr 15079 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.1;	LATA 18 L	26

	<u> </u>				
86	348553-6	626247	Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrilica; Resistente a Abrasao e Intemperies; Acabamento Antiderrapante; para Pintura de Pavimento; Indicada para Aplicação Em Pavimento de Concreto e Cimentado; Na Cor Cinza Chumbo; Com Tempo de Secagem para Trafego de Pessoas Igual a 48h e para Veiculos Igual a 72h; Fornecida Em Embalagem Apropriada;	LATA 18 L	15
87	601654-5	389532	Fundo Isolante para Pintura; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semissecativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Laranja; Diluído Em Thinner, Sem Benzeno;	GALAO 3,60 L	7
88	130383-0	320920	Cal para Pintura; Composto de Carbonato de Calcio; Embalagem Com 8 Kgs; Conforme Nbrs 7175,9205,9206;	SACO 8 Kg	40
89	27939-0	223764	Fixador de Cal; Composto de Sal de Calcio, Sodio e Magnesio; Embalado Em Sache Plastico; Com Capacidade para 150 Ml;	UNIDADE	35
90	284357-9	223505	Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Massa Niveladora e de Enchimento; Tipo Massa Acrilica; a Base de Dispersao de Polimeros Acrilicos; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeicoes Em Superfcies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.5.1, Conforme Nbr 11702, Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento;	LATA 18 L	3
91	586364-3	453726	Rolo para Pintura; de La Sintetica; Anti-gota; Med. 23 Cm de Comprimento; Com Altura de 10 Cm; Com Cabo e Com Suporte;	UNIDADE	10
92	420539-1	360702	Lixa para Construcao Civil; de Lixa de Oxido de Aluminio Com Costado de Papel; para Aplicação No Lixamento de Paredes, Preparação para Pintura de Ambientes, Lixamento de Madeiras; Grao 220; Em Folha; Medindo Medindo 225 x 275 Mm; para Acabamento; Conforme Abnt Nbr 15230;	UNIDADE	30
93	300916-5	334348	Trincha ; Tipo Simples; Com Largura de 2'' ; Cerda Na Cor Grisalha, Virola Estampada; Cabo de Plastico; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	UNIDADE	5
94	277639-1	344639	Trincha; Tipo Simples; Com Largura de 1"; Cerda Na Cor Gris; Cabo de Polipropileno Amarelo; para Aplicar Esmalte, Oleo, Pva, Latex, Limpar Pecas e Maquinas;	UNIDADE	5
95	623255-8	626828	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo: Borracha Natural e Resinas Sinteticas; Medindo 48 Mm (largura); Verde;	UNIDADE	15

96	402778-7	619549	Thinner; Tipo Diluente; Composto de Hidrocarbonetos Aromaticos, Esteres, Glico-esteres, Cetonas, Alcoois, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentacao Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,84 e 0,85 G/cm3 a 20c, Indice de Voc de 100%; para Diluir Seladora de Madeira, Primer Automotivo, Tinta Automotiva Sintetica e a Base de Nitrocelulose; Acondicionado Em Lata; Conforme Normas Nbr/abnt 11702 Tipo 4.7.7 e Nbr 14725;	LATA 5 L	4
97	549235-1	288438	Barra de ferro 3/8: Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra; Categoria Ca-50; Medindo 10mm (3/8") de Diametro; Liso; Conforme Nbr 7.480 e Com Certificacao Compulsoria Inmetro;	BARRA 12 M	10
98	637945-1	336677	Telha de Fibrocimento; Ondulada; Largura: 1,10m; Passo: 177mm; Comprimento: 2,13m ; Espessura: 8mm; Sem Amianto;	UNIDADE	20
99	331405-7	444706	Telha de zinco galvanizado, ondulada, medindo 11,0 m primento x 1100 mm de largura x 0,43 mm de espessura	UNIADE	20
100	496868-9	621681	Alicate Eletronico; Com Caixa Plastica Resistente; Tipo Amperimetro Digital; Display Lcd 3 1/2 Digitos / 2000 Contagens; Corrente Ac (20/200/1000) a; Tensao Ac (200/750)v; Tensao Dc (200m/20/200/1000)v; Resistencia (200/2k/20k/200k/2m) ohms; Teste de Continuidade / Diodo; Abertura Maxima Da Garra de 51mm; Condutor Com 51mm de Diametro;	UNIDADE	1
101	548118-0	370528	Equipamentos para Sistema de Telefonia; Badisco Digital; Codigo Cptm 068952; Compativel Com Sinal de Recepcao Fsk/dtmf, Conexao Via Garras Jacare e Plug Rj11; Entrada para Headset, Visor Lcd, Chave Liga/desliga, Funcao Desligamento Automatico; Ajuste Automatico do Sistema de Discagem Pulso e Tom, Teclas de Rediscagem e Flash; Sistema de Protecao Contra Descargas Eletricas, Alimentacao Atraves Da Linha do Assinante; Com Manual de Instrucoes, Acondicionado Em Embalagem Individual; Utilizado Na Manutencao Das Centrais Telefonicas e Quadros de Distribuicao Geral;	UNIDADE	1
102	616689-0	624206	Alicate de Insercao para Telefonia; Com Cabo Em Plastico Resistente Na Cor Cinza; Com Dimensoes Aproximadas de 15cm Altura x 3cm Largura x 2cm Profundidade; Pesando Aproximadamente 100g; Com Hastes; Com Cabeca de Insercao e Lamina Corte de Alta Precisao; (Kit punch down)	UNIDADE	1
103	528399-0	468613	Alicate para Uso Geral; de Pressao, Tipo Plataforma; Medindo 10"; Mordentes Reforcados Em Aco, Corpo Em Chapas Conformadas, Acabamento Cromado; Abertura Regulavel, Com Alavanca para Destravar;	UNIDADE	2

ł						
	104	196032-6	37/9008	Passa Fio; Nylon; 1/8 Pol Com Alma de Aco; para Instalacao Eletrica/telefonia;	UNIDADE	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 78.365,22

(setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

O valor proposto é apenas estimativo, o valor final será concretizado após a realização do pregão eletrônico, o qual obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto 67.888/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A despesa por excelência será realizada em uma única entrega de forma imediata, possibilitando a busca da economia de escala, sendo mais vantajoso para a administração que não haja o parcelamento da entrega a fim de que a demanda administrativa possa ser atendida, aproveitando-se da melhor forma os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Observa-se que os materiais após seu recebimento, alguns serão incluídos no estoque de almoxarifado e controlados pelo Sistema de Administração de Materiais (SAM ESTOQUE); bem como, outros ja serão colocados em uso, devido a necessidade, sendo que os setores realizarão a retirada do material no almoxarifado conforme necessidades através de requisição de material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme definições dos incisos III e IV, do art. 2º, do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução deste DFD está vinculada ao PCA 2025 conforme abaixo:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000064/2025 Data de publicação no PNCP: 14/06/2024

Local: Riolândia/SP Fonte: Compras.gov.br

Acesso em: https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/64

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de consumo destinados à construção, conservação e manutenção do Complexo Penal de Riolândia, como materiais elétricos, tintas, cimentos, ferramentas, itens hidráulicos, parafusos e telhas, proporcionará:

Melhoria da infraestrutura física, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações.

Ambientes mais dignos e humanizados, beneficiando tanto internos quanto servidores.

Redução de riscos estruturais e de acidentes, preservando vidas e o patrimônio público.

Otimização dos recursos públicos, com manutenção preventiva que reduz custos de reparos emergenciais.

Apoio à ressocialização, por meio de espaços adequados para atividades educativas, laborais e de convivência.

A opção pelo pregão eletrônico para esta aquisição reforça a transparência e eficiência da gestão pública, trazendo vantagens como:

Ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diversas regiões, ampliando oportunidades e reduzindo preços.

Transparência e isonomia, assegurando igualdade de condições e rastreabilidade de todo o processo.

Rapidez, maior economicidade, pois a disputa de lances em tempo real favorece a contratação da proposta mais vantajosa.

13. Providências a serem Adotadas

Instrução do processo, realização de licitação após aprovação e autorização de autoridade competente. Verificação dos produtos por comissão de recebimento de material no ato da entrega. Providenciar espaço adequado e organizado no almoxarifado para receber os produtos e distribuição para os setores de manutenção deste complexo penal.

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física e não haverá necessidade de capacitação ou instrução para utilização de material, por se tratar de itens comuns.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade dos objetos enseja a não designação de gestor e fiscal de contratos, uma vez que a licitação se trata de entrega única e imediata, sem obrigação futura e não se terá instrumento de contrato, sendo este substituído por outro instrumento hábil, Nota de Empenho, ficando a fiscalização do objeto por responsabilidade da comissão de recebimento designada pela autoridade competente conf. art. 140, inc II alinea b, que fará a conferência do material no ato da entrega.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por tratar-se de objetos de natureza comum, não se vislumbra possíveis impactos ambientais, que já não tenham sido previstos pelos órgãos regulamentadores que autorizam a fabricação dos produtos a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

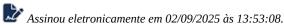
A equipe de planejamento considera esta contratação viável por garantir a **continuidade dos serviços de conservação e manutenção do Complexo Penal de Riolândia**, assegurando condições adequadas de funcionamento, preservação da infraestrutura e segurança para internos e servidores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO JESUS DA SILVEIRA

Chefe de Serviço de Administração



DILMA APARECIDA CORREIA DA SILVA

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

ಿ Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 13:41:48.



NOTADEEMPENHO-SIAFISICO-2025NE0000

ProgramadeTrabalho 14421381561390000	AULO	Nati		UF		СЕР		
	Fonte	Nati		UF		СЕР		
	Fonte	Nati		UF		СЕР		
	Fonte	Nati		UF		СЕР		
	Fonte	Note		UF		СЕР		
	Fonte	Note		UF		СЕР		
	Fonte	Nati						
	Fonte	Nati						
14421381561390000		Ivati	ureza Despesa	UGR		PI	PTRES	
	150010001	10001 339030-XX		380016	380016 008.		380303	
	Acordo							
DESPESANORMAL								
-PREGAO								
	NºContrato	NºContrato			NºOC			
	Cror	ograma						
	Mês		Valor					
	07							
	-							
Item			U	nid.Forn.				
ValorUnitár					reço Total			
	De	escrição						
	-PREGAO	PREGAO RefDispens Modalidad NºContrate Cror Mês 07	PREGAO RefDispensa Modalidade NºContrato Cronograma Mês 07	PREGAO RefDispensa LEI14.133/21 -PREGAO Modalidade NºContrato Cronograma Mês Valor 07 Item ValorUnitário U ValorUnitário	PESPESANORMAL -PREGAO Modalidade S-GLOBAL Cronograma Mês Valor 07 Item ValorUnitário Unid.Forn. ValorUnitário LEI14.133/21 LEI14.133/21	PREGAO NºContrato NºOC	PREGAO Modalidade NºContrato Cronograma Mês Valor 07 Unid.Forn. ValorUnitário ValorUnitário	

1/2



TotalouValoraTransportarR\$	
LocaldeEntrega	ESTRADAMUNICIPALRIOLANDIA/CARDOSO,KM02
DatadeEntrega	
	CLAVITONICI IIMAADA FONOCULFIDA 40 400 70 F 00 7
	CLAYTONGUIMARAESNOGUEIRA18409785897
	OrdenadordaDespesa
Responsavelpela emissão	

2/2



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 -**RETIFICADA**

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:



- I advertência;
- II multa;
- **III** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **§ 1º** A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.
- § 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **Artigo 4º** Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **IV** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- **1**. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- **2**. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- **3**. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- **4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

- 5. a reincidência na infração;
- 6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- **4**. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I - Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II - Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- **Artigo 7º** A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- **b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16° (décimo sexto) ao 30° (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;
- c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

l - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 1º O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.
- § 2º Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

- Artigo 21 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3°, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.
- Artigo 22 Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
- **Artigo 23** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.
- **Artigo 24** A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3°, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

Anexo V - Modelo de Proposta.pdf

ANEXO V

MODELODE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI № _____

PREGÃO №/2025										
ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
01										
02										
03										
()										
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (Local e data).										
(Nome/assinatura do representante legal)										

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Eu,				,	portador	do	CPF
nº	_, na	condição	de	rep	resentante	legal	de
	ne empre	sarial ou den	omina	ção), i	nteressado	em part	icipar
do Pregão Eletrônico nº/, P	rocesso 1	n°					
DECLARO,							
sob as penas da Lei, que o licitante	:						
a) cumpre as normas relativas à	saúde e	segurança no	traba	ılho, r	os termos	do pará	grafo
único do artigo 117 da Constituição		• ,		,		1	0
b) atenderá, na data da contrataç			_				
disponibilizar empregado que inc federal nº 6.019/1974, com redação		, 1					
rederar ir 0.019/19/4, com redação	r dada pe	na <u>Lei iederal</u>	111 13	<u>. TU / / 2</u>	<u>.017</u> , quanc	io o casc	'•
	(Lo	cal e data).					
	(
(Nome/	assinatura	a do representa	inte leg	al)			